



TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 032/2023
Processo nº 135/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Nizael Flores de Almeida, no uso das atribuições RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA nas seguintes condições:

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n. 195/2022) no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo (MS), através da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Cultura.

EMPRESA: 29.639.826 ANA PAULA OSTAPENCO DE SOUZA , com sede na Rua José Soares Dias, nº 300, Casa 2, Bairro Parque Residencial União, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.639.826/0001-87.					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n. 195/2022) no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo (MS).	1	UN.	12.000,00	12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					12.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de Novembro de 2023.


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação/SED



FLS. 081
PROC. 135/23
RUB: 0

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdorriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

FLS. 082
PROC. 135/23
RUB: a



os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 083
PROC. 135/23
DATA 9



AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 PROCESSO Nº 135/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SED torna público a Dispensa de licitação nº 032/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n. 195/2022) no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo (MS), através da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Cultura.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **29.639.826 ANA PAULA OSTAPENCO DE SOUZA**, com sede na Rua José Soares Dias, nº 300, Casa 2, Bairro Parque Residencial União, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.639.826/0001-87, perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de novembro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação/SED

AFIXADO NO MURAL
DE 10/11/23
ATÉ 20/11/23

MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a Empresa V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **locações de brinquedos** para suprir as necessidades das Secretarias de: **EDUCAÇÃO (SED); ESPORTE E TURISMO (SESP) e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 9.198,00** (nove mil e cento e noventa e oito reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de **06 (seis) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	0207 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	08.244.0009 – PROJETO E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2065 – PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
NATUREZA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS
FICHA	281

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	0207 – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	08.244.0009 – PROJETO E INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2065 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA	320

DATA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 10 de novembro de 2023.

FLS. 085
 PROC. 135/23
 RUB. Q

ASSINAM: JAQUELINE PEREIRA ARIMURA, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS, REPRESENTANTE LEGAL.

Nivana Cristina Candido Leme
 Gerência de Contratos

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 135/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SED torna público a Dispensa de licitação nº 032/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal n. 195/2022) no âmbito do município de Ribas do Rio Pardo (MS), através da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Cultura.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **29.639.826 ANA PAULA OSTAPENCO DE SOUZA**, com sede na Rua José Soares Dias, nº 300, Casa 2, Bairro Parque Residencial União, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.639.826/0001-87, perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de novembro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretario Municipal de Educação/SED

ISS: 086
PROC. 135/23
Nº: 0

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO Nº 129/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SED torna público a Dispensa de licitação nº 031/2023.

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte de Escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA – EPP**, com sede na Rua Margareth, nº 370, Bairro Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.352.772/0001-89, perfazendo o valor total de R\$ 126.217,20 (cento e vinte e seis mil e duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

Ribas do Rio Pardo – MS, 09 de novembro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretario Municipal de Educação/SED

Gerência de Licitações

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, QUE NÃO HOUE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 015/2023 originada no Processo Licitatório nº